

**REVOGADA TACITAMENTE PELA LEI Nº 324/98**

**LEI Nº 085/94**

"ALTERA O DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI 56/93, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Arquit JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga faça saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão realizada no dia 01 de julho de 1994, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 16 da Lei n 56/93, de 29 de dezembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 16 - Considera-se ocorrido o fato gerador no 1 dia do mês imediato àquele em que se operou a construção no terreno e que foi concedido o habite-se ou a certidão de conclusão de obras a ser expedida pelo Departamento de Planejamento e Obras, cessando a incidência do imposto territorial urbano".*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de agosto de 1994.

**Arquit JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
Prefeito do Município

Registrada no Livro Competente  
Departamento de Administração

**VALDETÁRIO BARBOSA VIEIRA**  
Diretor de Administração